

O Diário de Guarulhos
03/03/73 - Notação: caixa 18
Em Deterioração

DIAS 5-6 : PONTO FACULTATIVO (DECRETO N.º 4027)

O DIARIO DE GUARULHOS

ANO XII — Diretor VERO DE LIMA

Guarulhos 3 de março de 1973

Nº 2313

NOTÍCIAS

COLABORADOR INFORMA

A Junta do Serviço Militar de Guarulhos, situada na rua Sete de Setembro, 156 no centro da cidade, somente atenderá o alistamento em geral a partir do dia 7 devido ao ponto facultativo que o sr. prefeito municipal decretou para os dias 4,5 e meio dia do dia 6.

A Junta está alistando de acordo com o calendário, os jovens nascidos no ano de 1955, residentes em Guarulhos.

O prefeito municipal baixou decreto nomeando os senhores Haroldo do Amaral Dick, Nahim Safatle, tenente Antonio Branco e dr. Jamir Alves, para a Comissão de Trânsito nesta cidade.

Para acessora-los, o sr. prefeito nomeou os sr. Hugo Ditonto, Rene Csick Fabio dos Santos Borges, Antonio Alves Ferreira e Silvio Barbosa Junior.

150 pessoas foram atendidas anteontem na favela de Vila São Rafael nas margens da Rodovia Fernão Dias entre Guarulhos e Parque Edu Chaves, pela Assistência Social desta cidade. O pessoal de São Rafael é geralmente atingido pelas enchentes que ocorrem no município. Segundo informações de acordo com determinação superior a Assistência somente dará entrevistas por escrito com o visto prévio do gabinete do prefeito em decorrência dos acontecimentos dos dias 18 e 19 ultimos quando da última enchente, cujos acontecimentos são de conhecimento geral da população guarulhense.

O Centro de Saúde de Guarulhos informa às senhoras mães, que no momento está atendendo normalmente na parte da manhã com referência às vacinações das mais diversas, em trabalho de rotina.

Informa que a segunda dose da vacina Sabin, deverá ser ministrada dois meses depois da primeira.

A vacina contra a varíola somente é ministrada uma vez, quando a vacina "péga".

As vacinas triplice e dupla são ministradas com intervalos de dois meses entre uma e outra.

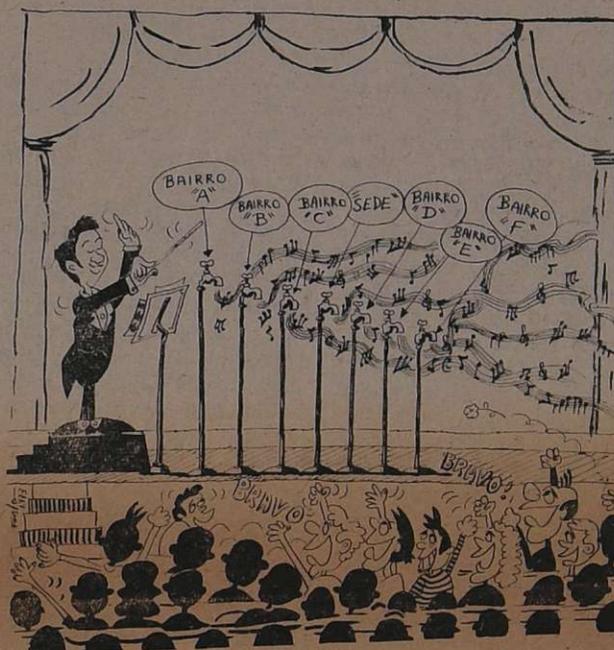
Guarulhos apresentou durante o mês de janeiro próximo passado um dos menores índices de criminalidade da região do Grande São Paulo, perdendo apenas para a cidade de Osasco.

O dr. Roberto Monteiro de Andrade, delegado titular da comarca de Guarulhos disse que isto é resultado de um grande entrosamento entre a polícia civil e a polícia militar.

Há dias, o dr. Roberto, o dr. Emydio Alvaro de Brito e o capitão Silvestre Fernandes Queiroga almoçaram juntos, onde idéias foram trocadas e resolveu-se inclusive, que esse tipo de encontro seria ótimo para o entrosamento nos setores da polícia.

Disse o dr. Emydio Alvaro de Brito, que a delegacia seccional, a delegacia de

ÁGUA! ÁGUA!



Ao que parece, as coisas vão bem...

Menos, **NATURALMENTE**, em matéria de água. Aqui so vão bem os gastos, a propaganda para ajudar amigos, as promessas, as majorações, e, frequentemente, a falta de água nos lares, nas escolas nos hospitais, nas fabricas e no comércio em geral, onde as torneiras só cantam e assobiam. (Vide clichê "SINFONIA DE TORNEIRAS VAZIAS")

polícia titular e a segunda Companhia de Polícia Militar de Guarulhos estão de modo tão conjugadas, que torna-se uma unidade policial e quem ganha com isso é a população.

Aduziu o dr. Roberto Monteiro de Andrade, que o contentamento é recíproco, pois além da satisfação profissional é uma satisfação até pessoal, pois os contratos diminuem os trâmites protocolares muitas vezes demorados. Há, assim, uma espécie de força policial conjugada que deixa por vezes de observar a rigidez de contatos entre as três forças.

O segredo do trabalho em conjunto e o baixo índice de criminalidade, reside no entrosamento; está na informalidade e o que é mais importante; está na vontade de colaborar cada vez mais com o público, sem qualquer sobra de vaidade por parte desta ou daquela autoridade - aduziu - ainda o dr. Roberto.

O dr. Emydio Alvaro de Brito, está há um pouco mais de seis meses em Guarulhos como titular da delegacia seccional na rua João Gonçalves. disse que em janeiro foram desvendados 41 assaltos de autoria até então desconhecida, o que dá um "handicap" favorável, recebendo até muitos elogios por parte do DEGRAN.

O entrosamento o policiamento preventivo mantido pela Polícia Militar tem sido dos mais louváveis pois o policiamento de profilaxia evita o maior índice.

Elogiou o trabalho de precisão e eficiência no atendimento que as radio-patrolhas e a Ronda Auxiliar dos militares tem mantido na cidade.

Falou também em destaque do serviço de investigação pela polícia civil.

O dr. Emydio disse que o trabalho coeso das duas polícias encontra eco também no setor judiciário pois tem no dr. Mario Fernandes Braga, um juiz extraordinário, dinâmico e conhecedor profundo do seu trabalho.

Finalizou o dr. Emydio, dizendo que problemas de ordem administrativa, como a cadeia pública, por exemplo - deverão estar sanados muito em breve, pela própria proporção de crescimento extraordinário da cidade, que já está beirando a casa dos trezentos mil habitantes.

Reuniões periódicas entre as forças policiais, colocarão a cidade numa posição que realmente ela merece, finalizou.

JUIZO DE DIREITO DA 1.a VARA DA
COMARCA DE GUARULHOS
— Cartorio do 1º Ofício —

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE
TERCEIROS, COM O PRAZO DE DEZ
(10) DIAS.

Proc. nº 17/73

O DOUTOR LUIZ FERNANDO MARTINS PUPO, Juiz de Direito da 1.a Vara desta cidade e comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e Cartorio do 1º Ofício nos autos da Ação de Desapropriação movida pela Prefeitura Municipal de Guarulhos contra LINA LANFRITO ADAMI, GUIDO ADAMI CENTRO BENEFICIENTE SANTA CRUZ e HOSHIME MIZUNO, tendo por objeto uma área de terreno medindo 4.600 mts.2 (quatro mil, seiscentos metros quadrados), situado na Vila Galvão nesta comarca, fazendo frente com as ruas São Francisco Cabuçu e São Benedito, e pelos fundos confrontando com quem de direito, e tendo os expropriados requerido o levantamento do total da Atualização da liquidação, na importância de Cr\$ 95.542,64 (noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois cruzeiros e sessenta e quatro centavos), expediu-se o presente edital com o prazo de dez (10) dias para conhecimento de terceiros e interessados, nos termos do artigo 34 do Decreto-Lei nº 3365, contados da primeira publicação, para os efeitos de impugnação ao levantamento pretendido. E para que ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Guarulhos aos 2 de março de 1973. Eu, (Shugi Horio), Escrevente autorizado, datilografei e subscrevi.

O Juiz de Direito Substituto
LUIZ FERNANDO MARTINS PUPO

JUIZO DE DIREITO DA 2.a VARA DA
COMARCA DE GUARULHOS

2.o Cartorio de Notas e Ofício de Justiça

Proc. nº 1241/72 — Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JOSÉ DOURADOR, Juiz de Direito da 2.a Vara da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e 2º Cartorio tramita os termos de uma ação de NOTIFICAÇÃO requerida por CIA. METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB contra PAULO PALMA e s/m. (Proc. nº 1241/72), especialmente para NOTIFICAÇÃO do requerido PAULO PALMA e sua mulher, brasileiros, casados, ele da Polícia Militar, ela doméstica, que se encontram em lugar incerto e não sabido, com o prazo de vinte dias, do inteiro teor da petição inicial como segue: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2.a Vara da Comarca de Guarulhos. Diz a Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo Cohab-sp

Sociedade de Economia Mista Municipal, com sede à rua Maria Antonia 40, nesta capital, por seus advogados (doc. 1), com fundamento nas disposições do art. 960 do Código Civil e na forma do art. 720 e seguintes do Código de Processo Civil, que é a presente para NOTIFICAR o Sr. Paulo Palma e sua mulher Maria de Lourdes Palma, brasileiros, casados, ele, polícia militar ela, doméstica, residentes à Alameda S-quadra 32 nº 36, conjunto habitacional Brigadeiro Haroldo Veloso, em Guarulhos, para o que com o devido respeito expõe, pondera, para, afinal, requerer a V. Exa. o seguinte: 1. Consoante se pode aferir do incluso instrumento de compromisso de venda e compra, ficou pactuado entre a suplicante e o suplicado a aquisição, por parte deste, do imóvel acima referido, mediante prestações mensais, segundo as normas do Plano Nacional de Habitação, sendo transmitidas ao suplicado a imediata posse precária do imóvel prometido. 2. Ocorre que, no entanto o suplicado deixou de pagar as prestações correspondentes aos meses de outubro de 1970 a julho de 1972 num total ed Cr\$ 2.090,15 (dois, mil, noventa cruzeiros e quinze centavos), já computadas as parcelas permitidas pelo contrato, infringindo as cláusulas contratuais a que se obrigou cumprir naquela solenidade. 3. Dest'arte, a suplicante, valendo-se das previsões dos dispositivos legais acima invocados, pretende dar ao suplicado uma oportunidade para solucionar seus compromissos e, no caso negativo seja declarado inadimplente no sentido de capacitá-lo ao exercício de competente ação de rescisão contratual e suas posteriores consequências. Assim sendo, a suplicante mui respeitosamente requer a V. Exa. digne determinar a NOTIFICAÇÃO do suplicado no seu endereço já referido, a fim de que, no prazo de 20 dias compareça à sede da suplicante e solva o seu débito, sob pena de incidir na mora e sujeitar-se às consequências legais e convencionais, pela quebra do mencionado compromisso, requerendo, outrossim o permissivo no art. 5º do Código de Processo Civil, bem como, no caso de não ser encontrado a sua citação por edital. Realizada a NOTIFICAÇÃO, a suplicante postula, cumprida as formalidades legais, lhe sejam os autos entregues, independentemente de traslado. Termos em que, D. A., esta P.D. São Paulo, 11 de agosto de 1972. (a) ilegível. E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do requerido e sua mulher, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 dias que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Guarulhos, aos 6 de dezembro de 1972. Eu, (Salomão D. A. Coelho), escr. autorizado dat. e subscrevi.

O Juiz de Direito
JOSÉ DOURADOR

JUIZO DE DIREITO DA 2.a VARA DA
COMARCA DE GUARULHOS

2.o Cartorio de Notas e Ofício de Justiça

Proc. nº 1239/72 — Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor JOSÉ DOURADOR, Juiz de Direito da 2.a Vara da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 2º Cartorio tramita os termos de uma ação de NOTIFI-

CAÇÃO requerida por CIA. METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO contra ANDRES LORENZO ALONSO e sua mulher. (Processo nº 1239/72), especialmente para NOTIFICAÇÃO do requerido ANDRES LORENZO ALONSO E SUA MULHER, ele espanhol, motorista, ela brasileira, de prendas domésticas, casados que se encontram em lugar incerto e não sabido, com o prazo de vinte dias, do inteiro teor da petição inicial que segue: "Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara de Guarulhos. Diz a Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP, Sociedade de Economia Mista Municipal, com sede à rua Maria Antonia, 40 nesta Capital por seus advogados (doc. 1) com fundamento nas disposições do art. 960 do Código Civil e na forma do art. 720 e seguintes do Código de Processo Civil, que é a presente para NOTIFICAR o Sr. Andres Lorenzo Alonso e sua mulher Antonia de Freitas Lorenzo, ele espanhol, motorista, ela brasileira de prendas domésticas, casados, residentes à alameda 8, quadra 8, nº 64 conjunto Habitacional Brigadeiro Haroldo Veloso em Guarulhos, para o que, com o devido respeito, expõe pondera, para, afinal requerer a V. Exa. o seguinte: 1. Consoante se pode aferir do incluso instrumento de compromisso de venda e compra, ficou pactuado entre a suplicante e o suplicado a aquisição, por parte deste, do imóvel acima referido, mediante prestações mensais segundo as normas do Plano Nacional de Habitação, sendo transmitida ao suplicado a imediata posse precária do imóvel prometido. 2. Ocorre que no entanto, o suplicado deixou de pagar as prestações correspondentes aos meses de abril de 71 e a julho de 1972 num total de 1.861,51 (mil, oitocentos e sessenta e um cruzeiros e cinquenta e um centavos), já computadas as parcelas permitidas pelo contrato, infringindo as cláusulas contratuais a que se obrigou cumprir naquela solenidade. 3. Dest'arte, a suplicante, valendo-se das previsões dos dispositivos legais acima invocados pretende dar ao suplicado uma oportunidade para solucionar seus compromissos e, no caso negativo, seja declarado inadimplente no sentido de capacitá-lo ao exercício da competente ação de rescisão contratual e suas posteriores consequências. Assim sendo, a suplicante mui respeitosamente requer a V. Exa. digne-se determinar a NOTIFICAÇÃO do suplicado, no seu endereço já referido, a fim de que, no prazo de 20 dias, compareça à sede da suplicante e solva o seu débito, sob pena de incidir na mora e sujeitar-se às consequências legais e convencionais, pela quebra do mencionado compromisso, requerendo, outrossim, o permissivo no art. 5º do Código de Processo Civil, bem como no caso de não ser encontrado, a sua citação por edital. Realizada a notificação, suplicante postula, cumpridas as formalidades legais, que lhe sejam os autos entregues independentemente de traslado. Termos em que D. e A. esta, P.D. São Paulo, 11 de agosto de 1972. (a) ilegível. E para que chegue ao conhecimento de todos especialmente dos requeridos, com o prazo de 20 dias, e ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade aos 6 de dezembro de 1972. Eu (Salomão D. A. Coelho), escr. aut. dat. e subscrevi.

O Juiz de Direito
JOSÉ DOURADOR

Preço do Exemplar
Cr\$ 0,30

JUIZO DE DIREITO DA 1.a VARA DA
COMARCA DE GUARULHOS

— Cartorio do 1º Ofício —

Proc. nº 5465/70

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE
TERCEIROS E INTERESSADOS COM
O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O DOUTOR MARIO FERNANDES BRAGA, Juiz de Direito da 1.a Vara desta cidade e comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER a todos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juizo e Cartorio do 1º Ofício nos autos da AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS contra MARIA DA GLORIA MATTOS — Proc. nº 5465/70, inerente a uma área de terreno medindo 32,55 m2. (trinta e dois metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), situada à Avenida Dr. Timoteo Penteado numero 4331 no Bairro de Vila Galvão, nesta Comarca e tendo a expropriada requerido o levantamento de Cr\$ 9.728,90 (Nove mil setecentos e vinte e oito cruzeiros e noventa centavos) de indenização, expediu-se o presente edital com o prazo de 10 (dez) dias, para conhecimento de terceiros e interessados, nos termos do Art. 34 do Decreto Lei numero 3365 contados da primeira publicação, para efeito de impugnação ao levantamento pretendido. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o presente será publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarulhos, 1º Cartorio de Notas e Ofício de Justiça. Aos vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e setenta e tres. Eu (Shugi Horio) Escrevente autorizado, datilografei e subscrevi.

O JUIZ DE DIREITO DA 1.a VARA
MARIO FERNANDES BRAGA

JUIZO DE DIREITO DA 1.a VARA DA
COMARCA DE GUARULHOS

— Cartorio do 1.º Ofício —

Proc. nº 6944/70

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE
TERCEIROS E INTERESSADOS COM O
PRAZO DE DEZ (DEZ) DIAS

O DOUTOR MARIO FERNANDES BRAGA, Juiz de Direito da 1.a Vara desta cidade e comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER a todos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juizo e Cartorio do 1º Ofício nos autos da AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS contra ANA DEPASSE REIMANN — Proc. nº 6944/70, inerente a uma área de terreno medindo 52,51m2. (Cinquenta e dois metros e cinquenta e um decímetros quadrados), situada à Avenida Dr. Timoteo Penteado, entre as Ruas São João e Caixa D Agua no bairro de Vila Galvão, nesta Comarca, e tendo a expropriada requerido o levantamento de Cr\$ 3.481,65 (tres mil quatrocentos e oitenta e um cruzeiros e sessenta e cinco centavos) de indenização expediu-se o presente edital com o prazo de 10 (dez) dias, para conhecimento de terceiros e interessados, nos termos do Art.34 do Decreto Lei numero

3365, contados da primeira publicação, para efeito de impugnação ao levantamento pretendido. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o presente será publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Guarulhos, 1º Cartorio de Notas e Ofício de Justiça. Aos vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e setenta e tres. Eu (Shugi Horio). Escrevente autorizado, datilografei e subscrevi.

O JUIZ DE DIREITO DA 1.a VARA
MARIO FERNANDES BRAGA

JUIZO DE DIREITO DA 1.a VARA DA
COMARCA DE GUARULHOS

— Cartorio do 1.º Ofício —

Proc. 5.464/70

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE
TERCEIROS E INTERESSADOS COM O
PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

O DOUTOR MARIO FERNANDES BRAGA, Juiz de Direito da 1.a Vara desta cidade e comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER a todos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juizo e Cartorio do 1º Ofício nos autos da AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS contra ANTONIO MACEDO CANTO — Proc. nº 5464/70, inerente a uma área de terreno medindo 54,14 m2 (cinquenta e quatro metros e quatorze decímetros quadrados) e respectiva construção com 5,75 m2 (cinco metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados) situada à avenida Emilio Ribas, numero 746 esquina com a Rua Arujá, no Bairro de Goupouva nesta Comarca, e tendo o expropriado requerido o levantamento de Cr\$ 13.631,23 (treze mil seiscentos e trinta e um cruzeiros e vinte e tres centavos) de indenização expediu-se o presente edital com o prazo de 10 (dez) dias, para conhecimento de terceiros e interessados nos termos do art. 34 do Decr. Lei numero 3365., contados da primeira publicação, para efeito de impugnação ao levantamento pretendido. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o presente será publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Guarulhos, Cartorio do 1º Ofício aos vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e setenta e tres. Eu, (Shugi Horio) Escrevente autorizado, datilografei e subscrevi.

O JUIZ DE DIREITO DA 1.a VARA
MARIO FERNANDES BRAGA

Documentos Perdidos

Chaveiro Avenida Ltda Av. Guarulhos nº 1248, Guarulhos, Perdeu o -
1 Talão Prestação de Serviços nº 1.000 a 1.050.
(O Diario de Guarulhos 3-3-73)

Documentos Perdidos

Emilson Gomes Paixão, Rua 1 nº 10, V. Barros, Guarulhos - Perdeu o seguinte documento:

1 Carteira de Motorista de nº 694354

(O Diario de Guarulhos 3-3-73)

JUIZO DE DIREITO DA 2.a VARA DA
COMARCA DE GUARULHOS

2.º Cartorio de Notas e Ofício de Justiça

Proc. nº 949/72 — Notificação

Edital para notificação de Aguinaldo do Carmo e sua mulher, expedido nos autos da Ação de Notificação requerido por Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo COHAB, contra os mesmos (Proc. nº 949/72), com o prazo de quinze (15) dias.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente para NOTIFICAÇÃO de AGUINALDO DO CARMO E SUA MULHER NEIDE SOUZA LIMA DO CARMO ele brasileiro, casado, motorista, carteira de identidade R.G. 1.750.112-SP, que se encontram em lugar incerto e não sabido, que por este Juizo e respectivo cartorio tramita os termos da Notificação requerida por Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo Cohab, contra os notificandos (Proc. nº 949/72), cuja petição inicial é do teor seguinte: "Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Guarulhos. Diz a Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo-COHAB-SP, sediada à rua Maria Antonia, 40, nesta, por seus advogados (doc. 1) que é a presente para requerer a notificação de Aguinaldo do Carmo e sua mulher Neide Souza Lima do Carmo tendo em vista as circunstancias abaixo aduzidas: que em 11 de agosto de 1970, consoante cópia de contrato de venda e compra (doc. 2) firmou-se entre a suplicante e o suplicado uma promessa de venda e compra do imóvel sito à Al. "J" Quadra 21 nº 06, conjunto habitacional "Brigadeiro Haroldo Veloso" neste Município imitando-se o suplicado, desde logo, na posse do imóvel; que o suplicado encontra-se em mora, com a suplicante, no pagamento de mais 3 (tres) prestações; que o imóvel objeto do contrato de compra e venda, encontra-se completamente abandonado; à vista do exposto supra, e de acordo com a Clausula DÉCIMA TERCEIRA, alinea "i" das Clausulas Padrão (doc. 3) o suplicado infringiu abusivamente a aludida clausula e sua respectiva alinea pelo não pagamento do numero de prestações superior ao tolerado no incluso instrumento; alem do mais, o suplicado deu destinação diversa, da pactuada uma vez que abandonou o imóvel, infringindo também a outras clausulas do contrato como por exemplo: 13a, alinea "f", 8a etc. Assim sendo requer a V. Exa. que se digne mandar notificação o suplicado e sua mulher, por edital, nos termos do art. 167, combinado com o art. 177 do Código de Processo Civil, uma vez que o suplicado, encontra-se em lugar incerto e não sabido Assim feita a notificação para que o mesmo manifeste dentro do prazo improrrogavel de 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão contratual e cumprida as demais formalidades sejam os autos entregues à suplicante, independentemente de traslado tudo de conformidade com o que prescreve o art. 720 e seguintes do Código de Processo Civil. Nestes termos, P. Deferimento. São Paulo 18 de maio de 1972. (a.a) ilegíveis. E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente de Aguinaldo do Carmo e sua mulher com o prazo de quinze dias, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Guarulhos, aos 30 de outubro de 1972. Eu, (Salomão D. A. Coelho), escr. aut. dat. e subscrevi.

O Juiz de Direito
JOSÉ DOURADOR

O Diário de Guarulhos

Rua Ramos de Azevedo 188

EXPEDIENTE

Telefones: REDAÇÃO E PUBLICIDADE
49-1520 — RESIDENCIA 49-1678

Diretor Responsável:

VERO H. SALLES DE LIMA

(Registro: M.T.I.C. N.º 2761 - Redator-chefe

Guarulhos 3 de março de 1973

A direção deste jornal não compartilha opinião esposada em colaborações assinadas.

AVISO A PRAÇA

Os recibos correspondentes às cobranças de O DIÁRIO DE GUARULHOS, são numerados e assinados pelo seu diretor sr. VERO DE LIMA ou sua esposa dona EULALIA HOSSEPIAN DE LIMA. Não se responsabiliza esta Direção, por pagamentos efetuados a terceiros sem a observância das condições acima, salvo quando com cheques emitidos em nome deste jornal.

O DIÁRIO DE GUARULHOS não tem ligação com nenhum outro jornal. As pessoas autorizadas a fazer uso do seu nome para publicar anúncios e assinaturas são as que constam do expediente.



EDITAIS DE PROCLAMAS

DR. LOURIVAL DE OLIVEIRA Escrição do Registro Civil das Pessoas Naturais do distrito-sede do município e comarca de Guarulhos, Est. de S. Paulo, etc.

FAÇO SABER que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos no artigo 180 do Código Civil:

ALBERTO DE LANA BORGES e
D. MARIA DAS GRAÇAS

Ele nascido em Cachoeira do Brumado, Estado de Minas Gerais a 24 de maio de 1941, profissão comerciante estado civil solteiro, domiciliado e residente neste distrito, filho de Raymundo Antonio Borges e de D. Mirandolina Secundina.

Ela nascida em Cachoeira do Brumado Estado de Minas Gerais a 2 de maio de 1949 profissão p/domesticas, estado civil solteira domiciliada e residente em Cachoeira do Brumado, Estado de Minas Gerais, filha de Geraldino Borges e de D. Francisca Alvarina da Silva.

Guarulhos 26 de fevereiro de 1973

JOSÉ FERNANDES DA SILVA e
D. MARIA MIRANDA DA SILVA

Ele nascido em Pedra Bonita - Abre Campo, Estado de Minas Gerais a 10 de ja-

neiro de 1947 profissão industrial, estado civil solteiro, domiciliado e residente neste distrito, filho de Divino Fernandes e de D. Almerinda de Oliveira.

Ela nascida em Matipó, Estado de Minas Gerais a 4 de abril de 1952 profissão domesticas, estado civil solteira, domiciliada e residente neste distrito, filha de Synphronio Venanancio de Miranda e de D. Laura da Silva Miranda.

Guarulhos 27 de fevereiro de 1973

ARNALDO FLOZON DE LIMA e
D. MARIA LOURDES DE OLIVEIRA

Ele nascido em Coaraci, Estado da Bahia a 31 de janeiro de 1945, profissão pintor estado civil solteiro, domiciliado e residente neste distrito filha de Manoel Flozon de Lima e de D. Iracema Vieira de Almeida.

Ela nascida em Sertania, Estado de Pernambuco a 16 de dezembro de 1949, profissão de prendas domesticas, estado civil solteira domiciliada e residente neste distrito filha de João Henrique de Oliveira e de D. Antonia Maria de Oliveira.

Guarulhos 28 de fevereiro de 1973

DURCI DOS SANTOS e
D. SONIA MARIA BUENO

Ele nascido em Nova Aliança do Ivaí Estado do Paraná a 23 de agosto de 1949, profissão motorista estado civil solteiro, domiciliado e residente neste distrito, filho de Laurentino dos Santos Filho e de D. Ana Calista de Oliveira.

Ela nascida em Paraisópolis do Norte, Estado do Paraná a 7 de fevereiro de 1956, profissão do lar estado civil solteira, domiciliada e residente em Umuarama - PR, filha de Benedito Bueno de Oliveira e de D. Delfina Candida Moraes de Oliveira.

Guarulhos 1 de março de 1973

JAYME APPARECIDO LEANDRO e
D. MARIA HELENA DA SILVA

Ele nascido em este distrito, a 25 de fevereiro de 1949 profissão operario, estado civil solteiro, domiciliado e residente neste distrito, filho de Benedito Leandro e de D. Maria Pedro Leandro.

Ela nascida em Andorinha, Estado da Bahia a 31 de janeiro de 1951, profissão de prendas domesticas, estado civil solteira, domiciliada e residente neste distrito filha de Eliotério Ferreira da Silva e de D. Elidia Maria da Silva.

Guarulhos 1 de março de 1973

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei:

Lavro o presente para ser afixado e publicado pelo jornal "O DIÁRIO DE GUARULHOS" no dia 3 de março de 1973

DR. LOURIVAL DE OLIVEIRA



1- (AN)— O governador Cortes Pereira, do Rio Grande do Norte, disse que o Governo do Estado vai elaborar um projeto agrícola para multiplicar a produção algodoeira e evitar a falta da matéria-prima, durante a seca. Declarou ainda, que procura dar um sentido empresarial a seu governo, para que se torne po-

ssível a realização da vocação têxtil que o Rio Grande do Norte possui.

4- Rio (AN) — No Ceará, será lançado, este mes, concurso literário sobre a vida do General Sampaio, patrono da Infantaria do Exército, para universitários e estudantes seculares. As obras premiadas serão divulgadas por ocasião da inauguração do parque General Sampaio, a 24 de maio, em Tamboril.

5- Rio (AN) — O Ministerio da Agricultura incluiu o Amazonas no plano de revenda de reprodutores e matrizes das raças Guzerá, Gir, Nelore e Indo-Brasil. Tem por objetivo beneficiar diretamente a pecuária amazonense, melhorando as condições de seus rebanhos e assegurando melhores índices de produção e comercialização.

JUSTIÇA SOCIAL

Os homens de empresa inteligentes ! que levam a sério os problemas que podem asoberbarlos no futuro, sabem que a segurança nacional é condição altamente favorável para atrair e investir capitais. Ao contrário dos empresários gozadores e ignorantes, eles não hostilizam os poderes constituídos quando estes organizam programas de ação heroica visando ao desenvolvimento do País.

Mas os programas da segurança nacional são mais eficazmente levados a efeito quando tem como tela de fundo a justiça social. Para atrairmos investidores precisamos aprimorar e humanizar nossas instituições. O êxito do desenvolvimento do Brasil depende radicalmente da compreensão e da prática da justiça social, justiça social como incentivo e garantia de estabilidade do regime em vigor, isto é regime respeitador da livre iniciativa privada.

O Brasil precisa atrair capitais de fora. F atrai-os melhor oferecendo-lhes condições sociais que lhes ensejem segurança. A lição de nossos vizinhos não nos serve de exemplo já que a socialização não é o caminho que leva à justiça social, porque falando em termos de progresso e desenvolvimento nacionais, conduz à estagnação e afugenta os capitais irremediavelmente. A justiça social, pois, nada tem a ver com a socialização. A justiça social é fruto da honestidade com que se porta a iniciativa privada.

Todos nós somos testemunhas dessa realidade. Vimos há pouco os capitais fugirem de países que implantaram o socialismo de Estado. Muitos desses capitais vieram ao Brasil por acharem que o nosso País lhes oferecia condições para investimento. Seguindo seu exemplo muitos outros capitais poderão vir investir-se. Mas para atraí-los precisamos oferecer-lhes garantias de estabilidade. E a melhor forma é aprendermos a cultivar e praticar a justiça social. Pela justiça social criaremos milhares de novas iniciativas e dinamizaremos a vida da Nação. Ajudemos, pois, a Revolução a desempenhar sua missão sem esmorecimento. E aos homens de empresa inteligentes e esclarecidos que falamos e não aos pigmeus do vale-tudo.

VERO DE LIMA